**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2020/SUPO/SES-MT (Revisão 05)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | | | |
| Unidade Requerente:   * Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças;   Setor Solicitante:   * Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção;   Contato**:**   * Telefone: (65) 3613-5416; * E-mail: supo@ses.mt.gov.br. | | | |
| 1. SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO | | | |
|  |  | | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93: |
|  | | |
| CONTRATAÇÃO DIRETA | | | |
|  | |  | |
| 1. DO OBJETO: | | | |
| **3.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia e seus anexos.  **3.2** A licitação será realizada em 05 (cinco) lotes, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupo/lotes forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer o desconto (%) para todos os itens do grupo que participarem. | | | |
| 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | |
| 1. A Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso é composta por aproximadamente 53 (cinquenta e tres) unidades entre elas, sede da Secretaria, unidades Hospitalar, Escritorias regionais e unidades descentralizadas no estado de Mato Grosso. 2. Em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de funcionario desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, se faz necessario tal contratação para que as inumeras solicitações de diversas unidades no tangente a atendimento em civil, elétrica, hidrossanitarias e rede logicas, possam ser resolvidas; 3. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, podem levar ao colapso de alguns sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades desta Secretaria. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. 4. Vale salientar que esta contratação tem a premissa de CONSERVAÇÃO PREDIAL e visa dar continuidade aos trabalhos oriundos do contrato nº 028/2019/SES-MT, 145/2019/SES-MT, 147/2019/SES-MT, 148/2019/SES-MT e 224/2020/SES-MT.Conclusivamente, pretende-se garantir a eficiência dos prédios (unidades) tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam, mais agradável, seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratempos; 5. Possibilitar a manutenção preventiva e Corretiva e consequentemente o funcionamento adequado, dos diversos sistemas prediais das instalações das unidades de saúde, gerando todas as condições de conforto, higiene e segurança, propiciando o exercício continuo das atividades, visando a maior economicidade e o menor impacto possível. 6. A Secretaria de Estado de Saúde utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam graus diversos de complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. Ademais, a constante ampliação das atividades desta CONTRATANTE impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de saúde e trabalho. 7. É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, face a deficiência ou inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para:  * Manter as instalações físicas em adequado estado de conservação; * Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento das edificações; * Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos; * Efetivar a recuperação de suas características funcionais e estéticas.  1. A Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para manutenção das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do estado de Mato Grosso. Periodicamente, faz-se necessária os serviços de manutenção, recuperação e conservação predial dessas unidades possibilitando a manutenção corretiva, por demanda, dos diversos edifícios, garantindo as mínimas condições de trabalho aos servidores e usuários das edificações; 2. Justifica-se a prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção predial, com disponibilidade de serviços residentes e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos, possibilitando condições mínimas para o funcionamento das Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde e a sede da SES - Secretaria de Estado de Saúde, por meio da elaboração e execução de manutenção, garantindo que as atividades nos estabelecimentos sejam executadas na forma da legislação vigente possibilitando assim um ambiente de saudável e trabalho proveitosos 3. Justifica-se a necessidade dessa contratação para que a empresa contratada possa avaliar, diagnosticar, prever, reparar e adequar, em tempo hábil, as questões inerentes à manutenção predial, em razão da necessidade de zelar pela conservação de forma a garantir seu funcionamento pleno, contínuo e seguro. A falta de manutenção predial preventiva ou corretiva pode prejudicar o desempenho das atividades desenvolvidas na Secretaria Estadual de Saúde. 4. A manutenção predial é estritamente necessária à preservação e até à extensão da vida útil das edificações, evitando a acelerada desvalorização patrimonial e patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e à segurança de seus usuários. 5. Haja vista a inexistência de recursos materiais e humanos no quadro funcional do Secretaria Estadual de Saúde para a sua execução direta é necessária a contratação de empresa especializada para tal finalidade. 6. As atividades de manutenção têm o objetivo de manter ou reestabelecer as condições de operação e desempenho corrigindo eventuais deteriorações. Enquanto as atividades de melhoria focam-se na identificação de metodologias, ferramentas e processos que contribuam para o aprimoramento e maximização dos recursos possibilitando a antecipação e mitigação de falhas ou interrupções indesejadas. 7. O planejamento efetivo da manutenção e o seu cronograma de atendimento são realizados identificando as atividades de melhoria e manutenção. GOMIDE et al. (2006) identifica, basicamente, as seguintes modalidades: 8. Manutenção Preditiva: baseia-se em planejamentos exímios e elaborados onde os componentes de uma edificação são substituídos em períodos pré-programados, baseados em estudos e históricos de cada componente, aproveitando ao máximo sua vida útil, e trocando-os antes de entrarem em colapso 9. Manutenção Preventiva: São atividades planejadas que prezam a conservação a edificação e suas características produtivas ou de trabalho antecipando a ocorrência de falhas/quebras. 10. Manutenção Corretiva: Possuem caráter emergencial e sem planejamento. Consiste em substituir componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a edificação a uma interrupção. 11. A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor dos artigos 2º e 4° do Decreto n°. 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades desta Secretaria sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n°. 7.892/2013. 12. A contratação através de Registro de Preços, dividida em Lotes, garantirá maior economia, rapidez e qualidade nas execuções das manutenções prediais, uma vez que uma única empresa executará os serviços nas unidades pertencentes ao mesmo lote. 13. A manutenção predial deverá promover a segurança das instalações bem como fornece adequações às necessidades desta Secretaria. Por se tratar de serviço de natureza continuada necessário à administração, a interrupção comprometerá a continuidade das atividades públicas. 14. Deverá ser realizada licitação na modalidade pregão, tendo em vista que o serviço de manutenção predial é caracterizado como serviço comum, conforme definição presente no decreto 3555/2000. “ Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado” 15. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.931/2001, nº 4.342/2002, nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013. 16. Usaremos o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto. Não podemos definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. 17. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI. – Benefícios e Despesas Indiretas – Lei 12.708/2012, Artigo 102; | | | |
| 1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| **5.1.**As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:   * Unidade orçamentária: 21601 – fundo estadual de saúde; * Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde; * Ação: 3745 – construção e reforma dos estabelecimentos assistência a saúde; * Natureza de despesa: 3.3.90.39; * Fonte: 134 (Estadual) e 112 (Federal). | | | |
| 1. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **6.1.**Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços. | | | |
| IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES  Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  GBSAAF/SES-MT | | | |
| 1. Das ESPECIFICAÇÕES. | | | |
| **7.1.**A Secretaria Estadual de Saúde possui imóveis distribuídos em todo o estado de Mato Grosso. Com a finalidade de aumentar o interesse de empresas especializadas no presente certame, assim como da administração dos futuros contratos, os imóveis foram agrupados em lote, levando-se em conta as suas proximidades geográficas.  **7.2.**As especificações e os quantitativos para a realização dos serviços obedecerá aos estipulados neste Termo de Referência.  **7.3.**O desconto mínimo admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 5,00% (cinco por cento). Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:  **7.4.**Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação  **7.5.**O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas SINAPI vigente no estado de Mato Grosso, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os preços.  **7.6.**As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade.  **7.8.**O valor estimado para cada lote abaixo, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato conforme área da edificação (Anexo VI, VII, VII, IX e X). Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento no SES (oriundos dos contratos nº 028/2019/SES-MT, 145//2019/SES-MT, 147/2019/SES-MT, 148/2019/SES-MT e 224/2020/SES-MT), e necessidades de manutenções nas unidades em uso desta Secretaria de Estado de Saúde,  **7.9.**O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;  **7.10.**Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.  **7.11.**Como não existe um diagnóstico preciso de áreas a serem manutenidas – considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas em todo o tempo, visto que os imóveis da SES ou sobre os quais exerce direito real possuem idades e estados de conservação variados – trabalhamos com estatísticas probabilísticas, considerando dados presentes na legislação brasileira.  **7.12.** O primeiro parâmetro estatístico a ser considerado é o estabelecimento médio de áreas de cada unidade de saúde por metro quadrado.  **7.13.**Obtido tal dado, é necessário identificar o valor médio de gasto mensalmente de manutenção predial para isso, verificou-se o aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), extraído do site: www.sindusconmt.org.br, acessado em 13/08/2020, calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **julho/2020**, igual a **R$2.137,43, onde o Custo unitário para manutenção para o período é de (2,0%) sem BDI = R$ 42,70**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006.  **7.14.** Considerando o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações, onde o BDI adotado: 26,73% para o Lote 01 e 02, e 30,04% para os demais lotes desse termo de referencia, assim o custo unitário anual de manutenção com BDI é de: R$ 54,11/m² e R$ 55.53/m².  **7.15.** A estimativa de valores constatada abaixo, ficando a estimativa de custos aquele previsto para o exercício financeiro na qual viger a presente ARP;   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Lote** | **Região** | **Metragem** | **Custo unitário anual de manutenção com BDI** | **Custo Anual** | | 01 | Cuiabá | 175.065,16 m² | R$ 54,11 | R$ 9.473.425,26 | | 02 | Região Metropolitana | 175.966,08 m² | R$ 54,11 | R$ 10.436.092,99 | | 03 | Alta floresta | 182.414,30 m² | R$ 55,53 | R$ 10.128.933,76 | | Colíder | | Juara | | Juína | | Peixoto de Azevedo | | Sinop | | Sorriso | | 04 | Tangará da Serra | 133.879,75 m² | R$ 55,53 | R$ 7.433.951,56 | | Cáceres | | Diamantino | | Pontes e Lacerda | | Barra do Bugres | | 05 | Água Boa | 111.607,00 m² | R$ 55,53 | R$ 6.197.210,78 | | Barra do Garças | | Porto alegre do Norte | | Rondonópolis | | São Felix do Araguaia | | **TOTAL** | | | | **R$ 43.669.614,35** |   **7.16.** Os valores estimados para cada lote, tecnicamente, tiveram seu montante estabelecido através da análise das manutenções prediais realizadas no ano de 2019 e 2020; pela necessidade de manutenção das unidades de assistência a saúde do estado de Mato Grosso, no qual algumas unidades não sofreram esta intervenção a mais de anos que foram entregues e, caso não recebam as manutenções preventivas adequadas, comprometem, a médio prazo, as condições de usabilidade do prédio. | | | |
| 1. do detalhamento dos serviços | | | |
| **8.1.**Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.  **8.2.**O levantamento de preços deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da caixa econômica federal – SINAPI do estado de Mato Grosso, valores estes a serem aplicados para todas as demais unidades.  **8.3.**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada pesquisa de mercado no local da prestação do serviço, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.  **8.4.**A contratante emitira uma ordem de serviço para cada unidade conforme necessidade, os serviços e insumos serão levantadas pela empresa contratada “in loco”, juntamente com um técnico representante da Superintendência. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, cotação de mercado visando a definição do seu preço global; O prazo para a apresentação da planilha de orçamento é de 05 dias úteis, contados da solicitação.  **8.5.**Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas;  **8.6.**O objeto deste instrumento diz respeito à manutenção predial, que será promovida através dos seguintes Grupos de Serviços:  **8.7.**Serviços eventuais de Manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, incêndio, SPDA, gases, arquitetônica e estruturais;  **8.8.**Serviços de intervenções dos tipos “consertos”, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos, elétricas, hidrossanitárias, incêndio, spda, gases, arquitetônica e estruturais;  **8.9.** Operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralheria, esquadrias metálicas ou de madeira – inclusive de seus acessórios e componentes marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias).  **8.10.**A forma como se procederá a execução do contrato está discriminada no ANEXO VI, VII,VIII, IX e X deste instrumento.  **8.11.**Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços;  **8.12.**Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica;  **8.13.**Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;  **8.14.**Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento;  **8.15.**Os serviços executados terão garantia de 01 (ano) ano, contados do recebimento definitivo dos serviços;  **8.16.**Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante;  **8.17.**O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;  **8.18.**Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto;  **8.19.**A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o Contratante;  **8.20.**Serão objeto das intervenções previstas neste Projeto Básico os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes aos polos, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;  **8.21.**Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades de Saúde e ou administrativas da Secretaria de Estado de Saúde, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à contratada;  **8.22.**A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;  **8.23.**Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.  **8.24.**Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;  **8.25.**Entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;  **8.26.**Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente á época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Mato Grosso, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.  **8.27.**Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.  **8.28.**Os serviços de manutenção deverão serão realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.  **8.29.**A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, transporte, alimentação, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.  **8.30.**Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam á sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com esta Secretaria.  **8.31.**A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade de saúde, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, gases, hidrosanitárias e refrigeração. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas. Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade de saúde com a devida comprovação da solicitação;  **8.32.** Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços;  **8.33.** Será vedada a construção ou ampliação de prédio público (que caracterizem obra), ou seja, serviços novos que descaracterizem serviços considerados reparos, manutenção, recuperação ou conservação predial;  **8.34.** Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Estadual, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;  **8.35.** Para a execução dos serviços de manutenção que afete parte estrutural das edificações, será exigido o acompanhamento de um profissional técnico com recolhimento de ART no prazo máximo de 20 dias.  **8.35.1.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;  **8.35.2.** É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.  **8.36.**A manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados deste termo de referência e constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:   * Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário; * Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário; * Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário; * Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado; * Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades * Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados * Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção * Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes * Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento * Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores. * Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência * Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis, motores elétricos, motores de portão eletrônico. * Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas. * Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores. * Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos. * Ativar e mudar pontos elétricos. * Corrigir falhas em telhados e suas estruturas. * Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos. * Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações. * Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente. * Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina. * Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões. * Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pintura. * Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização. * Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário. * Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas. * Realizar limpeza de calhas e substituição de telhas. * Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis. * Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa. * Executar e corrigir serviços de fluidos de gases; * Realizar manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores lotado nesta Secretaria de Esatdo de Saúde e unidades vinculadas; * Realizar manutenção preventiva e corretiva nos elevadores lotado nesta Secretaria de Esatdo de Saúde e unidades vinculadas; * Manutenção Preventiva e Corretiva em camara fria, aparelhos de ar condiconado e refrigeradores lotado nesta Secretaria de Esatdo de Saúde e unidades vinculadas. | | | |
| 1. Modo de recebimento/aceite | | | |
| **9.1.** Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;  **9.2.** Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;  **9.3.** Após a comunicação formal do término dos serviços, o fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela contratada fixando prazo para correção;  **9.4.**Em até 60 dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido em até 60 (sessenta) dias o Termo de Recebimento Definitivo. | | | |
| 1. DOS LOCAIS, e DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. | | | |
| **10.1.** Entenda-se as unidades em uso pela Secretaria de Estado de Saúde qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades e administrativas, conforme relação constante no Anexo VI, VII, VIII, IX e X deste Termo de referência.  **10.2.**Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela SES durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.  **10.3.**Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 3 dias uteis**,** contados do recebimento da convocação formal.  **10.4.**Os serviços serão executados no perímetro urbano das cidades elencadas conforme os lotes;  **10.5.**Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Serviços – OS”. Anterior à liberação da OS deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:  a) Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;  b) Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;  c) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;  d) Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;  **10.6.**Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo contratante, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OS, onde está somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo POLO (lote);  a) Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a Contratada e a Contratante, e constará na OS, uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação da emergencialidade, estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas unidades, dentre outros.  **10.7.**Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo Fiscal do contrato, em conjunto com a Superintendência de Obras, por meio de Ordem de Serviços, até o limite do valor estimado por Polo;  **10.8.**O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:  **10.9.** Das prioridades dos serviços:  **10.9.1.** A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;  **10.9.2.** No ato da assinatura do contrato deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.  **10.9.3.**A fiscalização informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela contratada.  **10.9.4.**As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.   |  |  |  | | --- | --- | --- | | NÍVEL DE CRITICIDADE | CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | | Baixo | MANUTENÇÕES PREVENTIVAS | 2 dias | | Médio | MANUTENÇÕES CORRETIVAS | 1 dia | | Alto | INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS | 6 horas |   **10.10.** Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da OS;  **10.10.1.**Consideram-se reparos corretivos emergenciais aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas, bens patrimoniais, serviço hospitalar, insumos hospitalares e etc;  **10.11.**Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;  **10.12.**Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.  **10.13.**Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 ano contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante. | | | |
| 1. da subcontratação | | | |
| **11.1.** Serão vedadas a subcontratação para serviços de alvenaria, hidráulica, pintura e elétrica;  **11.2.** Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art.72, da Lei 8666/1993 para os serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria e serviços de divisórias, forros, bota fora, rede lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (parcela de menor relevância), desde que não superem 30% do total dos serviços estimados para a unidade;  **11.2.1.**Para a subcontratação deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:  a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;  b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.  c) A Contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do Contrato;  d)A Contratada deverá comprovar que as empresas subcontratadas possuem qualificação técnica necessária à prestação do serviço subcontratado, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica.  **11.2.2.** A Contratada, independente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis;  **11.3.3..**A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis; | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | | | |
| **12.1.**A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;  **12.2.**A empresa contratada para a execução dos serviços deverá dispor obrigatoriamente de equipes para atender o polo;  **12.3.**Caso uma única empresa vença 02 (dois) ou mais lotes para a execução dos serviços, esta deverá dispor obrigatoriamente de equipes suficientes para atender a cada um dos POLOS;  **12.3.1.** Justifica-se a exigência do item 12.3., haja vista que poderá ser expedida várias Ordens de Execução de Serviços – OS, visando atender a diversos Polos simultaneamente;  **12.4.**A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;  **12.5.**Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;  **12.6.**Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;  **12.7.**Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;  **12.8.**Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;  **12.8.1.**Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;  **12.9.**Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;  **12.10.**Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;  **12.11.**Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;  **12.12.**A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;  **12.13.**Comunicar imediatamente a contratantequalquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  **12.14.**Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;  **12.15.**Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  **12.16.**Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertencentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.  **12.17.**Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;  **12.18.**Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;  **12.19.**Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência correrão por conta exclusivos da contratada;  **12.20.**Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);  **12.21.**A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);  **12.22.**A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes.  **12.23.**Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 ano contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.  **12.24.**Apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA/ou/CAU, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART/ou/RRT, relava aos serviços de manutenção do contrato referente ao período de duração do mesmo.  **12.25.**Executar e assumir inteira responsabilidade pelos serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da sua proposta, da boa técnica e das recomendações dos fabricantes e normas pertencentes, com a alocação dos funcionários capacitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais necessários para a completa execução dos serviços, arcando com todos os custos que se fizerem necessários incluindo equipamentos de segurança, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e outros.  **12.26.**Iniciar os serviços de manutenção nos prazos previstos no item que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.  **12.27.**Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações.  **12.28.**Todos os profissionais de ensino superior devem possuir um mínimo de 1 (um) ano de experiência, comprovados através de anotação na CTPS.  **12.29.**Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.  **12.30.**Substituir de imediato, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional integrante da Equipe de Manutenção, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público  **12.31.**Providenciar o transporte (ida e volta) dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a manutenção.  **12.32.**Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.  **12.33.**Os equipamentos retirados dos seus locais de origem para manutenção devem ser reinstalados após o conserto, testados e deixados em perfeitas condições de funcionamento, bem como os ambientes limpos e organizados.  **12.34.**Executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade nos dias em que não houver expediente na unidade, se administrava, e com planejamento prévio de 10 (dez) dias, em caso de unidade operacional, exceto para os casos emergenciais.  **12.35.**Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.  **12.36.**Manter em condições de limpeza e organização os ambientes utilizados pela Equipe de Manutenção ou que sofreram intervenções, promovendo a retirada de entulhos imediatamente após a conclusão dos serviços.  **12.37.**Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas em serviço.  **12.38.**Informar à Contratante a necessidade de adaptações diversas, antes da execução dos serviços.  **12.39.**Guardar sigilo sobre todas as informações obdas em decorrência do cumprimento do contrato ou execução dos serviços.  **12.40.**Assumir a responsabilidade civil ou penal, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.  **12.41.**Entregar à Contratante, em local a ser definido, material, peças e equipamentos retirados, que poderão ser reutilizados, a critério da Contratante, devendo ser transportados pela Contratada para o local indicado pela Contratante, indicando no orçamento prévio o preço deste transporte de acordo com as composições aplicáveis do SINAPI  **12.42.**Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, devendo neste caso, ser incluído o custo de instalação e retirada na ORDEM DE SERVIÇO.  **12.43.**Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços.  **12.44.**Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na edificação, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da Contratante.  **12.45.** A contratada deverá entregar as garantias de equipamentos e materiais à fiscalização desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.  **12.46.**Os custos com a adequação aos programas ou projetos indicados acima, bem como os custos com as guias de Controle de Transportes de Resíduos são de responsabilidade da Contratada, devendo integrar os custos de Administração Central do BDI. | | | |
| 13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | | | |
| **13.1.**Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;  **13.2.**Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;  **13.3.**Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;  **13.4.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;  **13.5.**Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “**Ordem de Serviços – OS**”;  **13.6.**Todas as “Ordens de Serviços – OS” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e deverão ser arquivadas, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;  **13.7.**A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;  **13.8.**Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste termo de referência;  **13.9.**Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da contratante. | | | |
| 14.DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| **14.1.**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:  **14.2.** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;  **14.3.** A fiscalização de execução será exercida por meio do Gestor do Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, assistido por profissional especializado em engenharia da pasta, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços in loco nas unidades de assistência a saúde;  **14.4.** Os Fiscais do presente termo de referência serão os servidores informado abaixo, responsáveis pela emissão das OSs’, controle de utilização do saldo existente, atestos das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar:   |  |  | | --- | --- | | **Gestor do contrato** | **Jacildo Boa Ventura**  Coordenador de Manutenção  CPF: 139.591.661-68  Matrícula: 18300  E-mail: [popjacildo@hotmail.com](mailto:popjacildo@hotmail.com)  Telefone: 65 99959-6066 | | **Fiscal Titular de Contrato** | **Patrícia Delgado Silva**  CPF: 049.271.111-99  Matrícula: 273945  E-mail: [patriciadelgado@ses.mt.gov.br](mailto:patriciadelgado@ses.mt.gov.br)  Telefone: 6599207-4823 | | **Suplente de Fiscal de Contrato** | **Raiane Bernardi Serra**  CPF: 016.900.341-81  Matrícula: 296179  E-mail: [raianeserra@ses.mt.gov.br](mailto:raianeserra@ses.mt.gov.br)  Telefone:6599292-8504 |   **14.5.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.  **14.6.**O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  **14.7.**Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.  **14.8**. Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.  **14.9**. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário. | | | |
| 15. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO | | | |
| **15.1.**Comprovar as condições de habilitação previstas abaixo:  **15.1.1.Habilitação Jurídica -** documentos exigidos no art. 28 da lei 8.666/93;  **15.1.2.Regularidade fiscal -** documentos exigidos no art. 29 da lei 8.666/93;  **15.1.3.Capacitação econômico-financeira -** documentos exigidos no art. 31 da lei 8.666/93;  **15.1.3.1.**A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Polos, desde que seu limite de capital social ou patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993;  **15.1.3.1.1.**Caso a Empresa não comprove que seu capital social ou patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada e, imediatamente, será convocada a Empresa subsequente. Para embasar este subitem a empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes (com qualquer Entidade pública ou privada), com os respectivos valores e saldos contratuais (passíveis de conferência pelo Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para atestar a veracidade da informação).  **15.1.3.2.**No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só  **15.1.3.3.**Por conta da natureza dos serviços a serem contratados (serviços que se correlacionam, o que inviabiliza a sua divisibilidade); do volume financeiro a ser empregado e ainda, pelo volume de exigências técnicas e temporais nas execuções dos trabalhos a serem solicitados não será reservada cota de exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte; o que em nosso entendimento não refletiria em economicidade para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, pelo contrário, prejudicaria o conjunto proposto nesta contratação, visto que várias empresas trabalhando em uma mesma unidade traria dificuldades no seu gerenciamento administrativo (cronograma de execução, responsabilidades em possíveis atrasos, etc.). A justificativa vai de encontro ao que preconiza o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/06**.**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **DADOS DA EMPRESA** | | | | | | Razão Social: | | .................................. | | | | **Capital Social:** | | **R$ ........ , ..** | | | |  | | | | | | **Item** | **Contrato nº** | **Nome da Entidade** | **Valor** | | | **Contrato** | **Saldo** | | 1 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. | | 2 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. | | 3 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. | | **Total** | | | **R$ ........ , ..** | **R$ ........ , ..** |   **15.1.3.4.** No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93.  **15.1.3.5.**A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.  **15.1.4.Capacitação Técnica -** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:  **15.1.4.1.**Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.  **15.1.4.2.Quanto à capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:   |  |  | | --- | --- | | **ITEM** | **SERVIÇO REQUERIDO** | | 1 | EXECUÇÃO DE REFORMA DE NO MINIMO 3.000,00 m². | | Considerando a metragem das unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado sobre reforma. | | | 2 | 01 Profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) | | 2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, habilitado na área de engenharia elétrica, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção ou reformas, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.  2.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação dos profissionais de nível superior para cada lote. | | | 3 | 01 Profissionais de níveis superior (Engenheiros Civil ou Arquiteto) | | 3.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção ou reforma, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;  3.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote. | |   **a)**O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato;  **b)**No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;  **c)**A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:   * Nome da contratada e do contratante; * Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); * Localização do serviço (município, comunidade, gleba); * Serviços executados (discriminação e quantidades).   **15.1.4.3.Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:   |  |  | | --- | --- | | **ITEM** | **SERVIÇO REQUERIDO** | | 1 | 01 Profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) | | 1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, habilitado na área de engenharia elétrica, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de reforma ou ampliação, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.  1.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação dos profissionais de nível superior para cada lote. | | | 2 | 01 Profissionais de níveis superior (Engenheiros Civil ou Arquiteto) | | 2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de reforma ou ampliação, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;  2.2.Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote. | |   **a)**O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.  **b)**Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.  **c)**Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.  d)No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.  **15.1.4.4.** A somatório dos atestados de capacidade técnica somente serão permitidos desde que se refiram a serviços concomitantes, capazes de afirmar que a empresa tem capacidade para executar, ao mesmo tempo, todo quantitativo somado.  **15.1.4.5.**Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.  **15.1.4.6.**Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia  **15.1.4.7.**Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.  **15.1.4.8**.A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:  a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;  b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;  c) Contrato Social ou último aditivo se houver;  d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);  e) Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços; caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.  **Documentação Complementar** – a empresa deverá anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas,** devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:  **15.1.5.**Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2° da lei 8.666/93;  **15.1.6.**Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;  **15.1.7.**Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  **15.1.8.**Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;  **15.1.9.**Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).  **15.1.10.**Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.  **15.1.11.**Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.  **15.1.12.**Declaração de Vistoria (modelo anexo IV) ou declaração abstenção de vistoria (modelo anexo III).  **15.1.13.**Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.  **15.1.14.**Declaração de técnico responsável.  **15.1.15.**Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico. | | | |
| 16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES | | | |
| **16.1.** As propostas serão avaliadas para cada um dos 05 Lotes existentes e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (com duas casas decimais) sobre a Planilha SINAPI (desonerada) vigente no estado de Mato Grosso (cada Lote);  **16.2.** Quando da contratação, o desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada para cada unidade do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI vigente ou de cotação de mercado.  **16.2.1.** Como a Planilha SINAPI possui uma grande variedade de possibilidades de serviços e materiais passivos de serem solicitados, destacamos no **Anexo XI**, 10 (*dez*) Serviços que deverão ter sua comprovação de exequibilidade pela Empresa classificada, através do desconto ofertado como proposta (*duas casas decimais*). Fica estabelecido que os subitens que compõe os 10 Serviços constantes do **Anexo XI** deverão ser preenchidos manualmente (*apenas os espaços em verde*), também com duas casas decimais no seu lançamento. O total do item deverá corresponder ao percentual de desconto ofertado na proposta. Aceitaremos uma variação de + 0,01 e – 0,01;  **16.2.2.** A comissão de licitação avaliará a planilha demonstrativa fornecida pela Empresa (*conforme Anexo XI*) e, em encontrando alguma inviabilidade de execução em pelo menos 01 dos 10 Serviços apresentados (*compararemos os valores apresentados com cotações, no mercado do Estado de MT, de fornecedores para CNPJ, além da composição de custos para os profissionais que compõe os 10 serviços planilhados – referência para o Estado de MT*), desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente;  **16.2.3.** Em razão da dificuldade no preenchimento da planilha constante do **Anexo XI**, compararemos os valores apresentados para os profissionais com o piso salarial especificado na convenção coletiva anterior (*comparado a uma atualização*), quando o “Site” SINDUSCON MATO GROSSO (*trabalhadores da construção* civil) disponibilizar uma atualização com data de até 05 dias corridos da data prevista para o Pregão Eletrônico;  **16.2.4.O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado no respectivo Lote não sofrerá diminuição;**  **16.3.** No desconto percentual já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação;  **16.4.** Para o pagamento dos serviços executados será assegurado a aplicação de BDI em concordância com ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, conforme Anexo II:  **16.4.1.** Para os Lotes 01 e 02: **BDI de 26,73% para serviços** e **BDI de 16,83% para insumos/matérias;**  **16.4.2.**  Para os Lotes 03, 04 e 05: **BDI de 30,04% para serviços** e **BDI de 16,83% para insumos/matérias;**  **16.5.** Deverá esta disposto o valor total na proposta de preço, conforme anexo I, caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, a mesma deverá apresentar a somatoria dos valores.  **16.6.**A proposta de desconto deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como de 90 (noventa) dias, para quaisquer efeitos.  **16.7.**Este certame licitatório terá como critério de seleção da proposta mais vantajosa de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre as tabelas SINAPI.  **16.8**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº8.666, de 1993. | | | |
| 17. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | |
| **17.1.**O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica n° 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.  **17.2.**As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual** **de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:  Razão Social e CNPJ;  Número da Nota Fiscal;  Data de emissão;  Nome da Secretaria Solicitante/unidade;  Descrição do Produto;  Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);  Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil*”;  Número do Contrato;  Não deverá possuir rasuras.  **17.3.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;  **17.4.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.  **17.5.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.  **17.6.**A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:   * Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; * Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor); * Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); * Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.   **17.7.**Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.  **17.8.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.  **17.9.**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.  **17.10.**A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.  **17.11.**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.  **17.12.**As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, relatório fotográfico, cotações e memorial de cálculo;  **17.13.**Planilha de medição dos serviços, devem ser abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;  **17.14.**No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.  **17.15.** Fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;  **17.16.** Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato;  **17.17.** A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;  **17.18.** Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração; | | | |
| 18.    DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO | | | |
| **18.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.  **18.2.**A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.  **18.3.**O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.  **18.4.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.  **18.5.**A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.  **18.6.**Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, que posteriormente passará a ser CONTRATADA.  **18.7.**Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.   * As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) % do quantitativo registrado. | | | |
| 19.DA GARANTIA CONTRATUAL | | | |
| **19.1.**A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.  **19.2.**Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.  **19.3.**A contratada deverá apresentar à administração da contratante, em até 30 dias após a notificação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8.666/93.  **19.4.**A Devolução/Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado. | | | |
| 20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| **20.1.**O descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referencia sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;  **20.2.**Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:  **20.3.**advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;  **20.4.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:  **20.5.**Quanto ao atraso para assinatura da Ata:   1. Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*); 2. A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.   **20.6.**Quanto ao atraso para assinatura do contrato:  Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);  A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;  **20.7.**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;  Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:   1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; 2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e, 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.   **20.8.**A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;  **20.9.**A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;  **20.10.**As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante. | | | |
| 21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | | | |
| **21.1.**É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. | | | |
| 22.DECLARAÇÃO | | | |
| **22.1.**Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.  Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2020.  **Mayara Galvão Nascimento**  Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções  SUPO/GBSAAF/SES-MT | | | |

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA**

À

Secretaria de Estado de Saúde

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico com SRP nº \_\_/2020.

Senhores, apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto de que trata o Pregão

Eletrônico com SRP nº \_\_/2020, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1) Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa contratar com a Administração Pública;

2) Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, ou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3) Declaramos, ainda, não possuir como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde, inclusive seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 do CNMP;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA LICITANTE** | | | | |
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ: | | | Insc. Estadual: | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | |
| CEP: | | | E-mail: | |
| Telefone: | | | | |
| Banco: | | | Conta: | |
| Agência: | | | | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** | | | | |
| Nome: | | | | |
| RG: | | | CPF: | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | |
| CEP: | | | E-mail: | |
| Telefone: | | | | |
| **DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL** | | | | |
| **BDI Serviços: (conforme lote)** | | | | |
| **BDI Insumos: (conforme lote)** | | | | |
| Lote | Descrição dos Serviços | Municípios | Valor Anual | PERCENTUAL DE DESCONTO **(Sobre a Tabela SINAPI)** |
| 01 | Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI. | Cuiabá | R$ 9.473.425,26 | ....... , ...... % |
| 02 | Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI. | Região Metropolitana | R$ 10.436.092,99 | ....... , ...... % |
| 03 | Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI. | Alta floresta Colíder Juara Juína Peixoto de Azevedo Sinop Sorriso | R$ 10.128.933,76 | ....... , ...... % |
| 04 | Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI. | Cáceres  Diamantino  Pontes e Lacerda  Tangará da Serra, Barra do Bugres | R$ 7.433.951,56 | ....... , ...... % |
| 05 | Prestação de serviços de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI. | Água Boa  Barra do Garças  Porto alegre do Norte  Rondonópolis  São Felix do Araguaia | R$ 6.197.210,78 | ....... , ...... % |
| **Valor Total R$ 43.669.614,35 (quarenta e três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)** | | | | |

DECLARAMOS que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA LICITANTE** | | | | |
| **Capital Social:** | | **R$ ........ , ..** | | |
|  | | | | |
| **Item** | **Contrato nº** | **Nome da Entidade** | **Valor** | |
| **Contrato** | **Saldo** |
| 1 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. |
| 2 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. |
| 3 | ..../20xx | .................................. | R$ ........ , .. | R$ ........ , .. |
| **Total** | | | **R$ ........ , ..** | **R$ ........ , ..** |

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  | Cuiabá, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| (Representante legal da Empresa) | |
| Apor o Carimbo contendo o CNPJ, se o papel não contiver o timbre da empresa | |

ANEXO II

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **BDI DE SERVIÇOS** | | | | |  | **BDI DE INSUMOS** |
| **ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** | | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |
| AC - Administração Central |  | 3,00% |  | 5,50% |  | 1,50% |
| DF - Custos Financeiros |  | 1,00% |  | 1,23% |  | 1,11% |
| C - Riscos |  | 0,97% |  | 0,97% |  | 0,56% |
| S - Seguros e Garantias Contratuais |  | 0,80% |  | 0,80% |  | 0,48% |
| G - Garantias | 0,20% |  | 0,20% |  | 0,00% |
|  | **Sub-total** | **5,97%** |  | **8,70%** |  | **3,65%** |
| **LUCRO** | | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |
| E - Lucro Operacional |  | 7,40% |  | 7,40% |  | 3,50% |
|  | **Sub-total** | **7,40%** |  | **7,40%** |  | **3,50%** |
| **BDI SEM IMPOSTOS** | | **14,13%** |  | **14,13%** |  | **14,13%** |
| **TAXAS E IMPOSTOS** | | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |  | **% SOBRE PV** |
| F - PIS |  | 0,65% |  | 0,65% |  | 0,65% |
| G - COFINS |  | 3,00% |  | 3,00% |  | 3,00% |
| **H - ISSQN** |  | **2,00%** |  | **2,00%** |  | **0,00%** |
| Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15 | | 4,50% |  | 4,50% |  | 4,50% |
|  | **Sub-total** | **10,15%** |  | **10,15%** |  | **8,15%** |
| **BDI COM IMPOSTOS** |  | **26,73%** |  | **30,04%** |  | **16,83%** |
| Custo Direto - CD |  | 80,22% |  | 80,22% |  | 80,22% |
| BDI Final com impostos |  | 100,00% |  | 100,00% |  | 100,00% |
| Preço de Venda - PV |  | 26,73% |  | 30,04% |  | 16,83% |
| ***Legenda:*** | | |  |  |  |  |
| ***PV*** *= Preço de Venda* | *IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%* | |  |  |  |  |
| *CD = Custo Direto* | *CF = ((1 + Selic)¹/¹² x ((1+IA)¹/¹² -1)* | |  |  |  |  |
| *Selic Fev/2014 = 10,52%* | *Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano* | |  |  |  |  |
|  | *Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.* | |  |  |  |  |
| ***Localidade / alíquota ISSQN*** | ***Para Mão de Obra*** |  |  |  |  |  |
| *Alíquota = 5,0%* | 40% sobre alíquota |  |  |  |  |  |

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para efeito legais, que tem conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação, referente ao PREGÃO ELETRONICO COM SRP Nº \_\_\_\_\_/2020, realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Cuiabá, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| (Representante legal da Empresa) | |
| Apor o Carimbo contendo o CNPJ, se o papel não contiver o timbre da empresa | |

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO COM SRP Nº \_\_\_\_\_/2020, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

|  |  |
| --- | --- |
|  | Cuiabá, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| (Representante legal da Empresa) | |
| Apor o Carimbo contendo o CNPJ, se o papel não contiver o timbre da empresa | |

ANEXO V

**TERMO DE GARANTIA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, complemento \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº \_\_\_\_\_\_, oriunda da PREGÃO ELETRONICO COM SRP Nº \_\_\_\_\_/2020, referente a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra,conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

**1.** A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;

**2.** A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;

**3.** A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;

**4.** A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:

1. Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
2. Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
3. O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
4. Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
5. Em caso de força maior.

**5.** A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;

**6.** Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;

**7.** Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;

**8.** A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;

**9.** Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

**10.** Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

**11.** Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***NOME DA EMPRESA***

CNPJ (MF) Nº.

ANEXO VI

**LOTE 01 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | CIDADE |
| 1 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA | CUIABÁ/MT |
| 2 | LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO - LACEN | CUIABÁ/MT |
| 3 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | CUIABÁ/MT |
| 4 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO | CUIABÁ/MT |
| 5 | ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA | CUIABÁ/MT |
| 6 | SES/SEDE | CUIABÁ/MT |
| 7 | SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE - SVS | CUIABÁ/MT |
| 8 | CRIDAC ANTIGO | CUIABÁ/MT |
| 9 | AUDITORIA GERAL DO SUS | CUIABÁ/MT |
| 10 | REDE DE FRIO - PARQUE ZÉ BOLO FLÔ | CUIABÁ/MT |
| 11 | CENTRAL DE REGULAÇÃO - CUIABÁ | CUIABÁ/MT |
| 12 | COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL | CUIABÁ/MT |

ANEXO VII

**LOTE 02 – UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | CIDADE |
| 1 | CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE | CUIABÁ/MT |
| 2 | CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC | CUIABÁ/MT |
| 3 | CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO E UNIDADE I | CUIABÁ/MT |
| 4 | CIAPS UNIDADE II | CUIABÁ/MT |
| 5 | CIAPS UNIDADE III | CUIABÁ/MT |
| 6 | LAR DOCE LAR | CUIABÁ/MT |
| 7 | CAPS AD - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS | CUIABÁ/MT |
| 8 | CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL | CUIABÁ/MT |
| 9 | CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC | CUIABÁ/MT |
| 10 | HEMOCENTRO | CUIABÁ/MT |
| 11 | FARMACIA DE AUTO CUSTO | CUIABÁ/MT |
| 12 | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA | CUIABÁ/MT |
| 13 | HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE | VÁRZEA GRANDE |
| 14 | HOSPITAL SÃO TOME | CUIABÁ/MT |

ANEXO VIII

**LOTE 03 - UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | CIDADE |
| 1 | REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA | ALTA FLORESTA |
| 2 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA | ALTA FLORESTA |
| 3 | HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA - ALBERT SABIN | ALTA FLORESTA |
| 4 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE COLÍDER | COLÍDER |
| 5 | HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER | COLÍDER |
| 6 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA | JUARA |
| 7 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA | JUÍNA |
| 8 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO | PEIXOTO DE AZEVEDO |
| 9 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP | SINOP |
| 10 | HOSPITAL REGIONAL DE SINOP | SINOP |
| 11 | HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO | SORRISO |

ANEXO IX

**LOTE 04 - UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | CIDADE |
| 01 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES | CÁCERES |
| 02 | HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES - DR. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES | CÁCERES |
| 03 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO | DIAMANTINO |
| 04 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA | PONTES E LACERDA |
| 05 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TÁNGARA DA SERRA | TÁNGARA DA SERRA |
| 06 | HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES | BARRA DO BUGRES |
| 07 | ANEXO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES | BARRA DO BUGRES |

ANEXO X

**LOTE 05 - UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | CIDADE |
| 01 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA | ÁGUA BOA |
| 02 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS | BARRA DO GARÇAS |
| 03 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE | PORTO ALEGRE DO NORTE |
| 04 | CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RONDONÓPOLIS | RONDONÓPOLIS |
| 05 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS | RONDONÓPOLIS |
| 06 | HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS - IRMÃ ELZA GIOVANELLA | RONDONÓPOLIS |
| 07 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA | SÃO FELIX DO ARAGUAIA |
| 08 | HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | ÁGUA BOA |

ANEXO XI

**PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MANUTENÇÃO PREDIAL** | | | | **Bancos** | |  | | **Porcentual de desconto: xx,xx** | | |
| **SINAPI - 09/2020 - Mato Grosso** | |  | |  | | |
| **Planilha Orçamentária Analítica** | | | | | | | | | | |
| **1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF\_05/2017\_P | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | | m² | 1,0000000 | R$ 33,19 | R$ 33,23 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,3156 | R$ 15,91 | R$ 5,02 |  |
| Composição Auxiliar | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,6313 | R$ 19,71 | R$ 12,44 |  |
| Insumo | 00000345 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | Material | | KG | 0,0250 | R$ 19,95 | R$ 0,50 |  |
| Insumo | 00003315 | SINAPI | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | Material | | KG | 0,9964000 | R$ 0,58 | R$ 0,58 |  |
| Insumo | 00040547 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | Material | | CENTO | 0,0308000 | R$ 18,18 | R$ 0,56 |  |
| Insumo | 00004812 | SINAPI | PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE \*60 X 60\* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO | Material | | m² | 1,0740000 | R$ 13,08 | R$ 14,05 |  |
| Insumo | 00020250 | SINAPI | SISAL EM FIBRA | Material | | KG | 0,0078000 | R$ 10,99 | R$ 0,09 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 | COBE - COBERTURA | | m² | 1,0000000 | R$ 37,60 | R$ 37,63 |  |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF\_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHP | 0,0053000 | R$ 15,60 | R$ 0,08 |  |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF\_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHI | 0,0073000 | R$ 14,71 | R$ 0,11 |  |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1280000 | R$ 21,02 | R$ 2,69 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1660000 | R$ 15,91 | R$ 2,64 |  |
| Insumo | 00001607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | | CJ | 1,2600000 | R$ 0,15 | R$ 0,19 |  |
| Insumo | 00004302 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | | UN | 1,2600000 | R$ 2,37 | R$ 2,99 |  |
| Insumo | 00007194 | SINAPI | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | Material | | m² | 1,3570000 | R$ 21,32 | R$ 28,93 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 87292 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | m³ | 1,0000000 | 361,24 | R$ 361,26 |  |
| Composição Auxiliar | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF\_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHP | 1,0500000 | R$ 1,52 | R$ 1,60 |  |
| Composição Auxiliar | 88831 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF\_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHI | 3,4500000 | R$ 0,27 | R$ 0,93 |  |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 4,5000000 | R$ 14,28 | R$ 64,26 |  |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,1600000 | R$ 62,50 | R$ 72,50 |  |
| Insumo | 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | | KG | 174,1000000 | R$ 0,69 | R$ 120,13 |  |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 195,8600000 | R$ 0,52 | R$ 101,85 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  | R$ - |  |
| **4** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | PINT - PINTURAS | | m² | 1,0000000 | 11,78 | R$ 99,69 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0690000 | 15,91 | R$ 1,10 |  |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1870000 | 20,92 | R$ 3,91 |  |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | | L | 0,3300000 | 20,56 | R$ 6,78 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 87263 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF\_06/2014 | PISO - PISOS | | m² | 1,0000000 | 87,88 | R$ 87,90 |  |
| Composição Auxiliar | 88256 | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,4400000 | 19,75 | R$ 8,69 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,2000000 | 15,91 | R$ 3,18 |  |
| Insumo | 00037595 | SINAPI | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III | Material | | KG | 8,6200000 | 1,99 | R$ 17,15 |  |
| Insumo | 00038195 | SINAPI | PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | Material | | m² | 1,0700000 | 54,52 | R$ 58,34 |  |
| Insumo | 00034357 | SINAPI | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | Material | | KG | 0,1400000 | 3,81 | R$ 0,53 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **6** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 100675 | SINAPI | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | | UN | 1,0000000 | 624,46 | R$ 624,47 |  |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,6870000 | 21,06 | R$ 14,47 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,3340000 | 15,91 | R$ 5,31 |  |
| Insumo | 00038124 | SINAPI | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML | Material | | UN | 1,1620000 | 26,99 | R$ 31,36 |  |
| Insumo | 00039493 | SINAPI | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | Material | | UN | 1,0000000 | 573,33 | R$ 573,33 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 91338 | SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | | m² | 1,0000000 | 1.046,54 | R$ 1.046,58 |  |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,3563000 | 19,81 | R$ 7,06 |  |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1779000 | 15,91 | R$ 2,83 |  |
| Insumo | 00007568 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | | UN | 4,8166000 | 0,61 | R$ 2,94 |  |
| Insumo | 00036888 | SINAPI | GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE | Material | | M | 6,8504000 | 9,96 | R$ 68,23 |  |
| Insumo | 00004914 | SINAPI | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA | Material | | m² | 1,0000000 | 944,18 | R$ 944,18 |  |
| Insumo | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | | 310ML | 0,8829000 | 24,17 | R$ 21,34 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **8** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 91930 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 6,38 | R$ 6,40 |  |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0520000 | 15,84 | R$ 0,82 |  |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0520000 | 20,52 | R$ 1,07 |  |
| Insumo | 00000982 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | Material | | M | 1,1900000 | 3,76 | R$ 4,47 |  |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | | UN | 0,0090000 | 3,74 | R$ 0,03 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **9** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Coef** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 2,89 | R$ 2,91 |  |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0300000 | 15,84 | R$ 0,48 |  |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,0300000 | 20,52 | R$ 0,62 |  |
| Insumo | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | | M | 1,1900000 | 1,50 | R$ 1,79 |  |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | | UN | 0,0090000 | 3,74 | R$ 0,03 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **10** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit SINAPI 09/2020** | **Valor Unit proporcional ao coeficiente** | **valor unit com desconto da empresa aplicado** |
| Composição | 93663 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | UN | 1,0000000 | 49,86 | R$ 49,88 |  |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1330000 | 15,84 | R$ 2,11 |  |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | H | 0,1330000 | 20,52 | R$ 2,73 |  |
| Insumo | 00034616 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A | Material | | UN | 1,0000000 | 43,24 | R$ 43,24 |  |
| Insumo | 00001571 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | Material | | UN | 2,0000000 | 0,90 | R$ 1,80 |  |